



EDITAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE CECANE

O Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar da Universidade Federal de Viçosa- CECANE UFV, no uso de suas atribuições, com fim de selecionar empregado para desenvolvimento de atividades técnicas desenvolvidas pelo CECANE UFV, promove Processo Seletivo Simplificado nos termos seguintes:

Fundamentação Legal: Procedimento análogo à Lei 8.666/93.

1. Do Objeto

1.1. O objeto do presente Processo Seletivo Simplificado é a contratação de empregado para trabalhar no Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar da Universidade Federal de Viçosa CECANE/UFV, conforme especificações e condições gerais contidas no Edital.

2. Das Funções e suas Atribuições

2.1. Agente do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com atuação em Brasília.

3. Atividades e Requisitos Básicos:

ATIVIDADES

- Apoiar a construção da metodologia de capacitação técnica dos nutricionistas no âmbito da alimentação escolar;
- Organizar lista de convidados e palestrantes para os eventos;
- Propor materiais técnicos a serem distribuídos nos encontros técnicos de nutricionistas;
- Organizar os materiais técnicos a serem distribuídos nos eventos;
- Acompanhar e avaliar os encontros técnicos para capacitação dos nutricionistas do PNAE;
- Elaboração dos relatórios dos 5 encontros técnicos a serem realizados;

- Acompanhar reuniões, missões, eventos, comissões, Fóruns, Grupos de Trabalho, no âmbito da segurança alimentar e nutricional, quando demandado.

REQUISITOS

- Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Comprovação de inscrição ativa no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN);
- Conhecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- Experiência em organização de eventos;
- Disponibilidade para viagens de curta/ média duração;
- Experiência em elaboração de relatórios técnicos;
- Ter organização, síntese e boa redação;
- Ter um bom relacionamento pessoal e habilidade para trabalho em equipe;
- Residir em Brasília (DF) para cumprimento das atividades propostas.

4. Cargos, Vagas e Remuneração:

CARGO: Agente do PNAE

NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma)

REGIME DE TRABALHO: 40 horas semanais

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 4.962,00

PERÍODO: Setembro a dezembro de 2019.

5. Do Regime Jurídico dos Cargos:

5.1. O regime jurídico do quadro de pessoal sob o qual será contratado o candidato aprovado por esta Seleção Simplificada será o da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Esse regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no art. 41, da Constituição Federal;

5.2. O Contrato de Trabalho terá prazo determinado de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado;

5.3. A jornada de trabalho do cargo está descrita no item 4;

5.4. Poderão se candidatar à vaga candidatos deficientes físicos;

5.5. O candidato selecionado e convocado na forma do item 6.5, deverá apresentar-se na Casa 7 da Villa Giannetti, Campus Universitário, UFV, CEP:

36570-900 – Viçosa-MG, munido das cópias e originais, ou enviar para o e-mail cecaneufv@gmail.com, os seguintes documentos:

5.5.1. Carteira de Trabalho Original e Cópia da página da foto e Qualificação Civil;

5.5.2. 1 foto 3x4;

5.5.3. Carteira de Identidade;

5.5.4. CPF;

5.5.5. Título de Eleitor;

5.5.6. Comprovante de Endereço Atual;

5.5.7. Cartão do PIS;

5.5.8. Comprovante de conta bancária, com indicação do número, agência e banco;

5.5.9. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;

5.5.10. Cópia de comprovante de inscrição profissional ativa em Órgão de Classe da respectiva profissão;

5.5.11. Documento comprobatório de que está em dia com o Serviço Militar (se do sexo masculino);

5.5.12. Caso o empregado contratado tenha filho(s) menor(es) de 14 (quatorze) anos acrescentar Certidão de Nascimento dos filhos, Cartão de Vacina e Declaração escolar;

5.6. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no item anterior ensejará convocação do candidato subsequente, na forma do item 6.9, caso a ausência não seja sanada no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6. Processo de Seleção

6.1. O processo de seleção será baseado nas seguintes etapas:

6.1.1. Análise curricular, consubstanciada na qualificação técnica e experiência profissional. Fase eliminatória.

6.1.2. Entrevista. Fase classificatória.

6.2. Para se inscrever o interessado deverá encaminhar currículo, até o dia 08/09/2019, para o endereço eletrônico mcfonoli@ufv.br (exclusivamente). O currículo deverá ser enviado em formato PDF, com mensagem sob o título: "Edital de Seleção Simplificada CECANE UFV Currículo". Os e-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.

6.3. No caso do currículo encaminhado na forma do item anterior, o original impresso comprovado deverá ser entregue no ato de apresentação do candidato selecionado e convocado sob pena de desclassificação.

6.4. A divulgação do resultado da seleção de que trata este Edital será

realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da seleção.

6.5. A convocação far-se-á através de contato telefônico ou por e-mail, conforme dados fornecidos no currículo do candidato.

6.6. A convocação do candidato selecionado e o início dos trabalhos ocorrerão de acordo com a Comissão Coordenadora.

6.7. Após a convocação, o candidato terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar-se para contratação na forma do item 5.5 deste Edital.

6.8. A não apresentação do candidato convocado no local e data indicados ensejará a convocação do candidato selecionado e classificado na posição subsequente, o qual deverá apresentar-se, no prazo de 02 (dois) dias da convocação, no mesmo local, munido dos documentos exigidos.

6.9. Constará do resultado da seleção tão somente os nomes dos candidatos selecionados/classificados, ocorrendo a convocação na forma do item 6.5., observado o disposto no item 6.8 deste Edital.

6.10. Serão classificados até 05 candidatos.

7. Seleção:

7.1. Análise de currículo: Início 09/09/2019

7.1.1. Serão entrevistados até 5 (cinco) candidatos que obtiverem as maiores pontuações após a análise curricular. Em caso de empate na 5ª colocação, serão convocados para a fase de entrevistas todos os candidatos empatados.

7.2. Entrevistas: Início dia 10/09/2019 mediante convocação, em local e horário a ser definido (classificatório).

7.2.1. As entrevistas deverão ser realizadas em horário comercial e poderão ser conduzidas presencialmente, por videoconferência ou similar ou por telefone.

7.3. O processo seletivo será composto por duas etapas, a constar Análise Curricular e Entrevista, conforme apresnetado a seguir:

A) Análise de Currículos:

1. Avaliação de trabalhos e/ou atividades realizados nas áreas de alimentação e nutrição escolar/segurança alimentar; (2.0 pontos);
2. Avaliação de atuação em atividades realizadas especificamente com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (2.0 pontos);
3. Avaliação de atuação como tutor, palestrante, conferencista, instrutor ou docente (1.0 pontos).

B) Entrevista:

1. Exposição clara de informações e demonstração de interesse na vaga (Até 2.0 pontos);
2. Demonstração de conhecimento sobre políticas em alimentação e nutrição (2.0 pontos);
3. Disponibilidade da carga horária exigida (1.0 ponto).

TOTAL (A+B): 10.0 PONTOS

8. Resultado Final da Seleção:

8.1. A classificação será definida mediante o somatório dos pontos obtidos nas duas etapas, sendo o 1º classificado o candidato que obtiver o maior número de pontos. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo a seguinte ordem:

- Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/20 03 (Estatuto do Idoso);
- Maior pontuação na entrevista;
- Maior tempo de experiência comprovada na área, conforme Curriculum apresentado.

9. Validade do Processo Seletivo:

9.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) mês, contado a partir da publicação do resultado final da seleção.

10. Dos Recursos:

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder ao último dia da inscrição, em relação às falhas ou irregularidades que o viciaram;

10.2. Os recursos quanto ao julgamento da seleção deverão ser interpostos até 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado, sob pena de preclusão;

10.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal;

10.4. Os recursos serão dirigidos à Comissão Coordenadora do CECANE UFV;

10.5. Não serão reconhecidos os recursos intempestivos e não serão acolhidos os apresentados em fac-símile.

11. Disposições Finais:

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

11.2. A Coordenação do CECANE poderá a qualquer tempo suspender o presente edital;

11.3. Elege-se o Foro da Comarca de Viçosa/MG, com a renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Edital.